



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.239/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dá nova redação ao item 22.01, do anexo I, da tabela I, do artigo 1º da Lei Municipal Complementar nº 2052/2017, de 19 de Setembro de 2.017.

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Código 22.01, do anexo I, da tabela I, do Artigo 1º da Lei Municipal Complementar nº 2052/2017, de 19 de Setembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Por força da presente Lei, o dispositivo abaixo enumerado da Lei Complementar Municipal nº 1.272, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2017, e alterações, que aprova o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Boraceia, o Código 22-1, da TABELA I, ANEXO I, passa a vigorar com a seguinte redação”:

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
22.01	Serviço de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%

ADM 2017 - 2020

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 07 de Julho de 2.020

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário